Enviado ao DJE em:	30.6.2022
DJE n. :	11.251
Disponibilizado em:	01.7.2022
Publicado em:	04.7.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Magistratura

PROVIMENTO TJMT/CM N. 18 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga o regime de exceção em 10 (dez) unidades judiciárias do Estado de Mato Grosso, declarado pelo Provimento TJMT/CM n. 07/2021, para o dia 17 de setembro de 2022 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 4/2021 (0015318-11.2021.8.11.0000),

RESOLVE, *ad referendum* do Colendo Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fica prorrogado o regime de exceção, via teletrabalho e mediante acesso de magistrados colaboradores pelo sistema PJe e Apolo Eletrônico, nas unidades abaixo relacionadas, preferencialmente com atuação nos processos cíveis incluídos nas Metas 4 e 6 do CNJ, declarado pelo Provimento TJMT/CM n. 07/2021, para o dia 17 de setembro de 2022.

I) 4ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças;

II) 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres;

III) 2ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia;

IV) 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres;

V) 2ª Vara da Comarca de Paranatinga;

VI) Vara Única da Comarca de Querência;

VII) Vara Única da Comarca de Ribeirão Cascalheira;

VIII) Vara Única da Comarca de Colniza;

IX) Vara Única da Comarca de Cotriguaçu;

X) Vara Única da Comarca de Araputanga.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8C85B992

Art. 2º Ficam incluídas a 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública e 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública, ambas da Comarca de Várzea Grande, no regime de exceção.

Art. 3º Ficam convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, registrando que a indicação dessas pessoas ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias, dadas as particularidades das ações a serem desenvolvidas e a flutuabilidade da necessidade de mão de obra.

Art. 4° Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8C85B992